



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 670/2021

em 14 de julho de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 383/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 545/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO N° 383/2021, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro. Referida propositura requisita informações sobre segurança alimentar no município, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUÍ**

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2242/2021
Data: 15/07/2021 - Horário: 11:23
Administrativo - OFC 479/2021



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício 031/2021

em 7 de julho de 2021.

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 383/2021

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao requerimento nº 383/2021 da Câmara Municipal de Birigui tenho a informar que na Secretaria de Assistência Social a aquisição de alimentos de agricultores é realizada apenas pelo Departamento de Segurança Alimentar através do Programa de Aquisição de Alimentos (P.A.A.), conhecido popularmente como Fome Zero desde 2009.

O P.A.A. é desenvolvido em parceria com o Ministério da Cidadania, mediante a instituição de Termo de Adesão onde ocorre o repasse de recursos diretamente do Governo Federal aos agricultores familiares, via emissão de cartão social do referido programa.

Em contrapartida cabe a Prefeitura de Birigui a coordenação, administração e logística de todo o programa.

A seleção dos agricultores é realizada mediante Chamada Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Grupo Gestor do P.A.A. do Governo Federal, que prioriza a Agricultura Familiar visando o fomento da produção e do comércio local.

Encaminho em anexo uma cópia da Chamada Pública que viabilizou o desenvolvimento do Termo de Adesão em vigência e que identifica detalhadamente todos os documentos que possibilitam a inscrição dos agricultores no programa.

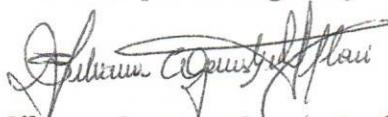
Porém posso adiantar que a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf – Programa Nacional da Agricultura Familiar) é o documento fundamental para a inscrição dos agricultores.

Atualmente existem 118 agricultores familiares cadastrados no P.A.A., sendo que 21 possuem propriedade no município de Birigui.

Sendo o que tinha a informar, coloco-me à disposição caso sejam necessárias demais informações.

Atenciosamente,


Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. de Segurança Alimentar


Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária de Assistência Social

Ao Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui



**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS)
FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA –
Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade: Doação Simultânea**

**Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Segurança Alimentar**

Chamada Pública n.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos** – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei Federal nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 0408/2012, Plano Operacional nº 3621/2020-DS-3506508, Proposta nº 000.006.559.35/2020.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Cristiano Salmeirão, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei Federal nº 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0408/2012, Plano Operacional nº 3621/2020-DS-3506508, Proposta nº 000.006.559.35/2020 do Ministério da Cidadania, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de **17/08/2020 a 17/08/2021**. O período poderá ser adequado conforme a aprovação da proposta pelo Ministério da Cidadania.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Carne
Cereais
Frutas
Hortaliças
Laticínios
Legumes
Polpas de frutas



2. Agricultores(as) Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 15/09/2020, às 16:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar, localizado na Rua Saudades, 1.250 – Centro - Birigui.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, dentro do prazo de validade dos mesmos;
- d) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente assinada;
- e) Termo de Compromisso do Agricultor(a) e o PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, devidamente assinado.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares dos participantes da presente chamada pública, dentro dos prazos de validade;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor(a) Familiar participante, dentro dos prazos de validade;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal, conforme modelo do Anexo II deste Edital dos participantes, devidamente assinados;
- d) Termo de Compromisso do Agricultor(a) e o PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de cada participante, devidamente assinados;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;



- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

4.3. Grupo Informal

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro do prazo de validade;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP dos participantes, dentro do prazo de validade;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Grupo Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital dos participantes, devidamente assinadas;
- d) Termo de Compromisso do Agricultor(a) e o PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital dos participantes, devidamente assinados.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores(as) Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores(as) familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
1	Continuidade e comprometimento com o P.A.A. Municipal	Agricultor(a) familiar que participou do PAA Municipal, Plano Operacional 2701/2018-DS-3506508, com comprovação de 80% de entrega efetiva de alimentos	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	10
2	Vulnerabilidade Social Rural	Agricultores(as) familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	9
3	Diversidade	Agricultor(a) familiar que incluir em sua proposta pelo menos quatro tipos de alimentos diferentes	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	9



Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
4	Grupos Especiais	Agricultor(a) familiar pertencente ao Grupo Especial (Quilombolas, Indígenas, Comunidades Tradicionais ...)	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	9
5	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	9
6	Alimentação Saudável e Sustentável	Agricultores(as) familiares que produzam alimentos orgânicos e/ou agroecológicos certificados	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	10
7	Cooperação	Agricultores(as) familiares organizados(as) em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	10
8	Agricultores (as) familiares	Agricultores(as) familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) familiar individual	6

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 6 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados no Anexo II e III do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovados por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo;

5.3. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação (conforme os critérios estabelecidos acima) até o limite em que a soma das propostas individuais aprovadas resultem no valor previsto pelo Ministério da Cidadania para o desenvolvimento do PAA pelo município de Birigui.

5.4. Os agricultores(as) assim selecionados fornecerão alimentos ao programa respeitando o limite individual por agricultor(a) estabelecido pelo Ministério da Cidadania.

5.5. Os agricultores(as) cuja pontuação for inferior aos critérios estabelecidos comporão o Cadastro de Reserva do PAA, podendo substituir os agricultores(as) que forem impedidos de participar do programa no decorrer do desenvolvimento do mesmo.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição do P.A.A. situada à Rua Saudades, 1.250 – Centro, de segunda a quarta-feira, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

6.2. O início do período de recebimento dos alimentos estará condicionado a



aprovação da proposta apresentada pela Prefeitura de Birigui ao Ministério da Cidadania;

6.3. O recebimento dos alimentos será atestado pela Coordenação do P.A.A. Municipal logo após a entrega e avaliação da qualidade dos mesmos;

6.4. Os agricultores(as) fornecedores(as) poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção, mediante prévio agendamento logístico.

7. Preço dos Alimentos

O preço praticado pelo Programa de Aquisição de Alimentos de Birigui no período de vigência do Plano Operacional nº 3621/2020-DS-3506508, Proposta nº 000.006.559.35/2020 será praticado de acordo com a Tabela de Referência de Preços PAA – CDS 2020, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/SUREG SP, conforme Anexo V deste Edital.

8. Pagamento

O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania até o dia 15 do mês subsequente a entrega de alimentos, mediante o fechamento e aprovação das notas fiscais lançadas no Sistema Eletrônico do Governo Federal até o dia 15 de cada mês.

9. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Segurança Alimentar, localizado à Rua Saudades, 1.250, Centro, Birigui, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (18) 3644-2729.

O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, mediante a capacidade de consumo e as necessidades nutricionais das entidades socioassistenciais cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a toda a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a classificação final de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores(as).

Birigui/SP, 20 de agosto de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito de Birigui

ELIANE CRISTINA SEGURA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)



ANEXO I - Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A." da Prefeitura de Birigui
Ano: 2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL – AGRICULTOR INDIVIDUAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Agricultor(a):

2. Endereço:

3. Município

5. Fone Residencial ()

6. Celular : ()

7. CBRE N°

8 BCNº

9 N° da PÁR

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Birigui, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Agricultor(a)

OBS:

Juntar a presente proposta os seguintes documentos:

- 1- Cópia da DAP ou extrato;
 - 2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)
 - 3- Termo de Compromisso



ANEXO II - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A." da Prefeitura de Birigui
Ano: 2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL – GRUPO FORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome da Associação/Cooperativa:

Nome do Agricultor(a):

2. Endereço :

3. Município

5. Fone Resid

7. CPF N°:

8-RG N°:

9. N° de DA

J. N. da BAI

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Birigui, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Agricultor(a)

OBS:

Juntar a presente proposta os seguintes documentos:

- 1- Cópia da DAP ou extrato;
 - 2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)
 - 3- Termo de Compromisso



ANEXO III - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos - P.A.A." da Prefeitura de Birigui
Ano: 2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL – GRUPO INFORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Grupo Informal:

Nome do Agricultor(a):

2. Endereço :

3. Município

5. Fone Residencial ()

7. CPF N° :

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Birigui, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Agricultor(a)

OBS:

Juntar a presente proposta os seguintes documentos:

- 1- Cópia da DAP ou extrato;
 - 2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)
 - 3- Termo de Compromisso



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - ANO 2020

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei Federal N.º 10.696, de 02/07/2003, atualizado pela Lei N.º 12.512, de 14/10/2011, regulamentado pelo Decreto N.º 7.775, de 04/07/2012, alterado pelo Decreto N.º 8.026, de 06/06/2013, e pelo Decreto N.º 8.293, de 12/08/2014 e pelas resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- b) Tenho pleno conhecimento da Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Programa de Aquisição de Alimentos coordenado pela Prefeitura de Birigui, que apresentei;
- c) Deverei entregar os produtos acordados na Proposta de Fornecimento acima mencionada;
- d) O(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;
- e) No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- f) **Não participo de outras operações de PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal);**
- g) Estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea, e respeito esse limite;

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida no Edital 001/2020.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo.

Birigui, ___, de _____ de 2020.

Assinatura: _____